



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA Nº 709/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a fixação dos valores referente as gratificações de atividades por designação servidores públicos da Câmara Municipal de Novais e dá outras providências”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do legislativo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária, realizada em 01 de abril de 2024, conforme autógrafo de Lei nº 07/2024 de 02 de abril de 2024.

Art. 1º Fica fixada a remuneração dos cargos públicos, integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novais, que passam a corresponder aos seguintes valores:

I – Ouvidor e de Serviços de Informação ao Cidadão, remunerado pelo valor correspondente a quarenta por cento da referência “EF-I” da tabela de referências salariais para cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novais;

II – Tesouraria, remunerado pelo valor correspondente a quarenta por cento da referência “EF-I” da tabela de referências salariais para cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novais;

III – Gestão de Patrimônio, remunerado pelo valor correspondente a trinta por cento da referência “EF-I” da tabela de referências salariais para cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novais;

IV – Controle de Almoxarifado, remunerado pelo valor correspondente a trinta e cinco por cento da referência “EF-I” da tabela de referências salariais para cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novais;

V – Agente de Contratação e Pregoeiro, remunerado pelo valor correspondente a trinta por cento da referência “EF-I” da tabela de referências salariais para cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novais;

VI – Controle Interno, remunerado pelo valor correspondente a noventa e cinco por cento da referência “EF-I” da tabela de referências salariais para cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novais.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei Ordinária 709/2024 de 02/04/2024

Parágrafo único. As gratificações definidas neste artigo serão acrescidas a remuneração do servidor, não incidindo sobre elas qualquer vantagem de caráter pessoal.

Art. 2º As gratificações de que trata esta lei não se incorporarão aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e não será computado nem acumulados para fins de concessão ulteriores, independentemente do tempo de pagamento.

Art. 3º Na concessão das gratificações deverão ser observados os princípios da segregação de função, não podendo ser concedidas a uma mesma pessoa gratificações simultâneas que prejudique a análise de erros ou a ocorrência de fraudes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 073, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novais, 02 de Abril de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos